



PROGRAMA  
**Bandeira Azul**

**PROCEDIMENTO PARA  
ADESÃO**

**PRAIAS**

Julho de 2018



## **1) OBJETIVO DO PROGRAMA**

O principal objetivo do PROGRAMA BANDEIRA AZUL é elevar o grau de participação e conscientização da sociedade e gestores públicos quanto à necessidade de se proteger os ambientes marinho/costeiro e lacustre, incentivando a realização de ações que conduzam à resolução dos problemas existentes na busca da qualidade e proteção ambiental.

O Programa Bandeira Azul foi criado pela FEE – Foundation for Environmental Education ([www.fee.global](http://www.fee.global)), uma instituição internacional com diversos integrantes representando seu respectivo país. No Brasil, o Operador Nacional do Programa é o IAR – Instituto Ambientes em Rede ([www.iarbrasil.org.br](http://www.iarbrasil.org.br)).

O Programa é aberto a praias marítimas, fluviais e lacustres sendo necessário a participação dos municípios e envolvimento de instituições locais que representam os vários segmentos da Sociedade Civil (moradores, iniciativa privada, empreendedores, comunidades tradicionais e grupos atuantes, ONGs e demais associações) e que podem colaborar na implementação, assim como através de recursos tecnológicos e financeiros para a efetivação do Programa.

A certificação BANDEIRA AZUL será sempre outorgada à municipalidade onde se localiza(m) a(s) praia(s) que cumpra(m) com todos os critérios, através de sua Prefeitura. Para que uma prefeitura/praias se cadastre no Programa Bandeira Azul no Brasil e passem para a fase piloto, alguns passos devem ser seguidos, como descritos a seguir.

## **2) SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**

A Prefeitura do município que pretende participar do Programa deverá expressar, formalmente, preenchendo a ficha de inscrição (fornecida pelo programa) assinada pelo prefeito, a intenção de aderir ao Programa Bandeira Azul, indicando a(s) praia(s) de interesse. A inscrição na fase piloto do Programa será formalizada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

## **3) VISITA TÉCNICA E AVALIAÇÃO DO OPERADOR NACIONAL**

Como Operador Nacional do Programa Bandeira Azul, o Instituto Ambientes em Rede fará uma visita técnica ao município solicitante. Na visita será realizada uma avaliação da praia frente aos critérios nacionais do Programa.



O resultado desta avaliação será discutido com os representantes da Prefeitura e, se houverem, com os demais representantes de entidades locais, a fim de verificar em conjunto a capacidade da praia em se adequar aos critérios do Programa Bandeira Azul em até dois anos, prazo máximo da fase piloto.

Esta visita de avaliação deverá ser custeada pelo solicitante. O município tem a opção de pagar o equivalente à metade do valor da taxa de inscrição (valor vigente) ou custear as despesas de hospedagem, alimentação, passagem aérea e/ou rodoviária e deslocamento local para o inspetor durante a visita.

Caso a praia não apresente condições mínimas de entrar no programa, será feito um relatório contendo os motivos para tal conclusão e orientação das ações a serem executadas para uma futura adesão

Caso a praia encontre-se em condições satisfatórias para o cadastramento no Programa, uma taxa de adesão deve ser paga para formalizar a entrega do Certificado de Praia Piloto e assinatura do Termo de Cooperação entre a Prefeitura e o Instituto Ambientes em Rede.

#### **4) FASE PILOTO E ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS**

A partir do momento em que receber o Certificado de Praia Piloto do Programa Bandeira Azul, a prefeitura deverá iniciar a adequação da(s) praia(s) a todos os critérios do Programa. A fase piloto não pode durar mais de dois anos, este prazo poderá ser reduzido se o município realizar as adequações em menos tempo.

Ao concluir as adequações o município poderá solicitar a Bandeira Azul. Para solicitar o selo o município deverá encaminhar toda a documentação nas datas preestabelecidas para a avaliação dos Júris Nacional e Internacional.

**Obs.:** O IAR se reserva o direito de reajustar as taxas de acordo com as condições e percentuais aplicados pela economia nacional, sempre com prévio aviso aos participantes do Programa. Caso o Júri Nacional não aprove as condições apresentadas pela praia, a taxa **não** será devolvida.

**Coordenação Nacional  
Programa Bandeira Azul Brasil  
Instituto Ambientes em Rede**